



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 69/93 - Reautuado em 10-05-94
INTERESSADA : Faculdade de Direito de São Bernardo do
Campo
ASSUNTO : Relatório Anual de 1993
RELATORA : Consª Maria Cristina Ferreira de Camargo
PARECER CEE Nº 640/94 CETS "D" APROVADO EM 05-10-94
COMUNICADO AO PLENO EM 09-11-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

1.2 APRECIACÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 210 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 69/93

PARECER CEE Nº 640/94

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo desenvolveu suas atividades nesse período com 47 professores e 1.779 alunos matriculados nos cursos que mantinha, a saber:

Direito

2. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1993 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de setembro de 1994.

a) *Consª Maria Cristina Ferreira de Camargo*
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Strópoli, Frances Guilomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses e José Mário Pires Azanha.

Sala das Sessões, aos 05 de outubro de 1994.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*

Presidente - CETG

Publicado no D.C.E. em 10/11/94 Seção I Páginas 12/13.